



**unesco**

## **PROJETO 914BRZ1160 EDITAL N° 03/2025 - República**

**1. Perfil:** Consultoria técnica em revisão de conteúdo didático, para revisão de conteúdo didático, propondo alterações estruturais, analisando metodologias e conceitos, a fim de subsidiar a equipe técnica da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, na elaboração e desenvolvimento de conteúdos brutos para a produção de materiais didáticos educacionais para Educação Profissional na área de Eletrônica.

**2. Nº de vagas:** 01

**3. Qualificação educacional:** É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Tecnologia em Eletrônica, ou áreas afins, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

**4. Experiência profissional:** É obrigatório que possua experiência mínima de 3 (três) anos atuando com atividades relacionadas com eletrônica e no mínimo 2 (dois) anos atuando com atividades relacionadas ao ensino (área da educação) de Eletrônica. É desejável que possua experiência de no mínimo 02 anos atuando em atividades relacionadas com elaboração de conteúdo técnico ou produção de materiais para Ensino Profissional.

### **5. Atividades:**

- 1.1 Definir a quantidade de aulas, roteiros de atividades, escopo-sequência, instrumentos de avaliação etc.
- 1.2 Realizar a análise aprofundada dos materiais didáticos definidos, inserindo propostas de alteração diretamente nos arquivos digitais, utilizando ferramentas de controle de alterações, como "Comentários" e "Controlar Alterações" do Microsoft Word/Google Docs).
- 1.3 Apresentar à SUPED um pacote de entrega para validação, contendo os arquivos digitais com todas as alterações e comentários categorizados, permitindo uma análise detalhada do trabalho realizado.
- 2.1 Realizar a verificação das alterações estruturais, metodológicas e conceituais implementadas no conteúdo didático do curso de Eletrônica, avaliando sua efetividade e aderência aos aspectos técnicos, conceituais e pedagógicos.
- 2.2 Formalizar a implementação satisfatória das alterações por meio da elaboração e submissão de um Relatório Técnico de Validação. Este processo utilizará os recursos da SUPED, como *templates* de documentos e sistemas de registro, para oficializar a aprovação do conteúdo, garantindo a rastreabilidade e a validade formal do ateste.
- 3.1 Definir a quantidade de aulas, roteiros de atividades, escopo-sequência, instrumentos de avaliação etc.
- 3.2 Realizar a análise aprofundada dos materiais didáticos definidos, inserindo propostas de alteração diretamente nos arquivos digitais, utilizando ferramentas de controle de alterações, como "Comentários" e "Controlar Alterações" do Microsoft Word/Google Docs).
- 3.3 Apresentar à SUPED um pacote de entrega para validação, contendo os arquivos digitais com todas as alterações e comentários categorizados, permitindo uma análise detalhada do trabalho realizado.
- 4.1 Realizar a verificação das alterações estruturais, metodológicas e conceituais implementadas no conteúdo didático do curso de Eletrônica, avaliando sua efetividade e aderência aos aspectos técnicos, conceituais e pedagógicos.
- 4.2 Formalizar a implementação satisfatória das alterações por meio da elaboração e submissão de um Relatório Técnico de Validação. Este processo utilizará os recursos da SUPED, como *templates* de documentos e sistemas de registro, para oficializar a aprovação do conteúdo, garantindo a rastreabilidade e a validade formal do ateste.
- 5.1 Definir a quantidade de aulas, roteiros de atividades, escopo-sequência, instrumentos de avaliação etc.
- 5.2 Realizar a análise aprofundada dos materiais didáticos definidos, inserindo propostas de alteração diretamente nos arquivos digitais, utilizando ferramentas de controle de alterações, como "Comentários" e "Controlar Alterações" do Microsoft Word/Google Docs).
- 5.3 Apresentar à SUPED um pacote de entrega para validação, contendo os arquivos digitais com todas as alterações e comentários categorizados, permitindo uma análise detalhada do trabalho realizado.

- 6.1 Realizar a verificação das alterações estruturais, metodológicas e conceituais implementadas no conteúdo didático do curso de Eletrônica, avaliando sua efetividade e aderência aos aspectos técnicos, conceituais e pedagógicos.
- 6.2 Formalizar a implementação satisfatória das alterações por meio da elaboração e submissão de um Relatório Técnico de Validação. Este processo utilizará os recursos da SUPED, como *templates* de documentos e sistemas de registro, para oficializar a aprovação do conteúdo, garantindo a rastreabilidade e a validade formal do ateste.

#### **6. Produtos/Resultados esperados:**

Produto 1 - Documento técnico contendo a revisão do 2º bimestre do conteúdo didático, propondo alterações estruturais, analisando metodologias e conceitos dos conteúdos para o curso Técnico em Eletrônica

Produto 2 - Documento técnico que atesta a efetivação e a conformidade das alterações estruturais, metodológicas e conceituais propostas e implementadas no conteúdo didático do 2º bimestre do curso Técnico em Eletrônica, validando sua adequação

Produto 3 - Documento técnico contendo a revisão do 3º bimestre do conteúdo didático, propondo alterações estruturais, analisando metodologias e conceitos dos conteúdos para o curso Técnico em Eletrônica

Produto 4 - Documento técnico que atesta a efetivação e a conformidade das alterações estruturais, metodológicas e conceituais propostas e implementadas no conteúdo didático do 3º bimestre do curso Técnico em Eletrônica, validando sua adequação.

Produto 5 – Documento técnico contendo a revisão do 4º bimestre do conteúdo didático, propondo alterações estruturais, analisando metodologias e conceitos dos conteúdos para o curso Técnico em Eletrônica

Produto 6 – Documento técnico que atesta a efetivação e a conformidade das alterações estruturais, metodológicas e conceituais propostas e implementadas no conteúdo didático do 4º bimestre do curso Técnico em Eletrônica, validando sua adequação

**7. Local de Trabalho:** São Paulo

**8. Duração do contrato:** 11 meses

#### **9. Processo Seletivo**

A contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado composto de 3 (três) etapas:

1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;

2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;

3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Observação:

Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção. Todas as entrevistas serão gravadas, conforme autorização dos candidatos, e servirão de subsídios para a avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção. O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

**9.1 Análise curricular:** Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório. O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

#### **9.2 Requisitos mínimos de qualificação:**

##### **9.2.1 Formação acadêmica (Consultoria técnica em revisão de conteúdo – Eletrônica)**

É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Tecnologia em Eletrônica, ou áreas afins, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório

30 pontos: pós-graduação (*stricto sensu*) em cursos nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Tecnologia em Eletrônica ou áreas afins.

25,5 pontos: Pós-graduação (*lato sensu*) em cursos nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Tecnologia em Eletrônica ou áreas afins.

21 pontos: graduação em cursos nas áreas Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Tecnologia em Eletrônica, ou áreas afins.

### **9.2.3 Experiência profissional:**

É obrigatório que possua experiência mínima de 3 (três) anos atuando com atividades relacionadas com Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Tecnologia em Eletrônica, ou áreas afins.

É obrigatório que possua experiência no mínimo 2 (dois) anos atuando com atividades relacionadas ao ensino (área da educação) de Eletrônica

É desejável que possua experiência de no mínimo 02 anos atuando em atividades relacionadas com elaboração de conteúdo técnico ou produção de materiais para Ensino Profissional.

Serão analisados os requisitos de experiência profissional e experiência desejável, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório:

#### Experiência profissional

20 pontos: possui 6 (seis) anos ou mais de atuando com atividades relacionadas com eletrônica.

17 pontos: possui de 4 ou 5 anos de atuando com atividades relacionadas com eletrônica.

14 pontos: possui 3 (três) anos de experiência atuando com atividades relacionadas com eletrônica

20 pontos: possui 05 anos ou mais atuando com atividades relacionadas ao ensino (área da educação) de Eletrônica

17 pontos: possui de 03 a 04 anos atuando com atividades relacionadas ao ensino (área da educação) de Eletrônica

14 pontos: possui 02 (dois) anos atuando com atividades relacionadas ao ensino (área da educação) de Eletrônica.

#### Experiência desejável

10 pontos: Possui 03 anos ou mais de experiência desejável

07 pontos: Possui 02 anos de experiência desejável

**9.2.4 Entrevista** Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos na análise curricular. Dentre os candidatos que atingirem essa pontuação mínima, serão convocados para a entrevista os três candidatos que tiverem atingido a maior pontuação na fase de análise curricular.

Havendo mais interessados para as vagas ofertadas, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

1 - Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade - até 2 pontos

2 - Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos-argumentos e capacidade de raciocínio - até 6 pontos

3 - Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR - até 12 pontos

**9.2.5 Critérios de desempate:** Em caso de empate nos critérios de Qualificação, será considerado o candidato que possuir maior experiência nos critérios obrigatórios. Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior experiência no critério desejável e persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior pontuação na entrevista.

Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;

- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

#### **Considerações:**

- Apresentação dos produtos: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela Área Demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada. Os produtos devem ser entregues a Diretoria de Educação Profissional - DIEP, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

- Insumos: As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências da SEDUC-SP, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à Sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

- Caberá ao consultor contratado

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook e telefone) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

**10.** A execução dos trabalhos previstos no Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

**11.** Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital. A inscrição deve ser preenchida por completo e deve estar em português. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.

#### **12. Disposições gerais**

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

Em conformidade com a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal(CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional,

desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES. A contratação do selecionado observará as exigências das regras da UNESCO, bem como da Lei nº 12.813/2013 sobre conflito de interesse.

**Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 23/12/2025 até o dia 02/01/2026. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.**